



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI**

**Nº 2770/2020**

**“Dispõe sobre a regularização do local de atendimento de órgãos e empresas prestadoras de serviços de natureza pública, localizado no Centro do Município – Agiliza São Sebastião.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica regularizado o local de atendimento de órgãos e empresas prestadoras de serviços de natureza pública (Agiliza São Sebastião), localizado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, n.º 990, no Bairro Vila Amélia, neste Município.

**Art. 2º** - O local denominado “Agiliza São Sebastião” tem como objetivo possibilitar aos cidadãos o acesso rápido e eficiente aos serviços públicos abaixo relacionados.

I – Secretaria da Fazenda – SEFAZ;

- a) Cadastro Fiscal;
- b) Dívida Ativa;
- c) Fiscalização de Posturas;
- d) Inspeção Fiscal;
- e) Tributação;
- f) Alvarás/Renovação de Alvará;
- g) Taxas;

II – Secretaria da Saúde – SESAU;

- a) Credenciamento;
- b) Vigilância Sanitária;

III – Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM;

IV – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB;



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



V – Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJUR;

- a) Procuradoria Fiscal;
- b) Procon;

VI – Secretaria de Segurança – SEGUR;

- a) Trânsito;

VII – Secretaria de Urbanismo – SEURB;

- a) Cadastro Técnico;
- b) Certidões;

VIII – Secretaria de Administração – SECAD;

IX – Secretaria de Turismo – SETUR.

**Art. 3º** - No local denominado “Agiliza São Sebastião”, poderão ser instalados outros serviços de natureza pública das esferas Municipal, Estadual e Federal.

**Art. 4º** - O local denominado “Agiliza São Sebastião” é de responsabilidade e coordenação da Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

**Art. 5º** - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 07 de dezembro de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**  
**PREFEITO**